

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.441 DE 17 DE JANEIRO DE 2012

INDEFERIMENTO DE RECURSO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 17/01/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/508.557/2010, referente ao recurso apresentado pela empresa S.R.E OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. ao Auto de Infração nº COFISEAI/00134440, de 09/12/2010, pela interdição da empresa por operar atividade poluidora sem possuir a Licença de Operação para a Usina de Asfalto a Quente, localizada na Estrada Malafaia nº 232, Galo Branco, Município de São Gonçalo,

- o Parecer nº 06/01/2012 – EABM – ASJUR/SEA, que opina pelo indeferimento do Recurso, mantendo-se a decisão proferida pelo CONDIR/INEA quanto à multa administrativa aplicada e à interdição da atividade, até sua adequação às exigências legais,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o recurso interposto pela empresa S.R.E OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. ao Auto de Infração nº COFISEAI/00134440, de 09/12/2010, pela interdição da empresa por operar atividade poluidora sem possuir a Licença de Operação para a Usina de Asfalto a Quente, localizada na Estrada Malafaia nº 232, Galo Branco, Município de São Gonçalo.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para monitoramento, com vistas ao regular licenciamento da atividade.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 24/01/2012
Retificada no Diário Oficial de 27/01/2012